



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PRÉDIO SEDE DA PRODEPA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA E R C CISNEIROS – ME (BOB CLEAN), COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, engenheiro elétrico, RG n.º 2863019 SSP/PA, CPF n.º 048.051.862-91, residente à Av. Francisco Caldeira Castelo Branco, n.º 1740, Apt. 1203 - São Brás, Cep: 66.063-000, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 33.781, em 15.01.2019.

CONTRATADA: R C CISNEIROS – ME (BOB CLEAN) inscrita no CNPJ sob o n.º 19.292.305/0001-42, Inscrição Municipal n.º 90104004, com sede em São Luís - MA, sito à Rua 28, n.º 25 – Quadra 12, bairro: Vinhais, telefone (98) 3303-0098, CEP: 65.071-190, tendo como representante legal o Sr. **ROBERT CABRAL CISNEIROS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 044183092012-2, CPF n.º 082.261.888-57, residente e domiciliado à Rua vinte e cinco, n.º 24, quadra 13, bairro: cohajap, no final assinado.

As partes resolvem aditar pela **QUARTA** vez o Contrato n.º 028/2017, assinado em 31/10/2017, tem como fundamento legal o **Processo n.º 247891/2017**, o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico n.º 21/2017**, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto:
- 1.1.1 – Prorrogação do Prazo de Vigência;
- 1.1.2 - Preço e Dotação Orçamentária.
- 1.1.3 – Cláusula Resolutiva

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

2.1 - O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de **06 (seis) meses**, contados a partir de **01 de maio de 2021**, vigorando o mesmo até **30 de outubro de 2021**, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o I e II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DOTAÇÃO.

3.1 – Após a Repactuação Econômica no percentual de aproximadamente **4,08%** (quatro virgula oito por cento), decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho, repercutindo assim, considerando a tabela de custos e formação de preços o valor mensal será de **R\$ 21.536,16 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e**





PRODEPA

seis reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 129.216,96 (cento e vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme especificações no processo nº 2017/247891.

0261 – Recursos Próprios;
23.122.1297.8338 – Operacionalização das ações administrativas;
339037 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA QUARTA: DA CLAUSULA RESOLUTIVA

4.1 – Por ocasião de conclusão de processo licitatório referente ao mesmo objeto deste instrumento, com formalização de novo contrato, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente instrumento, ficando a **CONTRATADA**, desde já, notificada, dispensando qualquer outro instrumento para ciência”.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato Original e dos aditivos anteriormente celebrados, não alteradas ou modificadas pelo presente aditivo, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, sem o que estará invalidado.

CLÁUSULA SETIMA: DO FORO

7.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Belém - Pará, para solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém-Pará, 30 de abril de 2021.



MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

Presidente da PRODEPA


Robert Cabral Cisneiros

Diretor Administrativo

CPF: 062.261.888-57

ROBERT CABRAL CISNEIROS

Representante Legal da RC CISNEIROS

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome **Domingos Ferreira Filho**
CPF: **268.901.693-68**
Diretor de Negócios
CPF: 268.901.693-68
R C CISNEIROS - ME

2. 

Nome **Sampa Berrado**
CPF/MF: **028.784.492-74**